

## **ATA DA 102ª (CENTÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PARANAGUÁ.**

Ao décimo oitavo dia do mês de setembro de dois mil e dezoito, iniciada às nove horas, na Sala de reunião da ACIAP (Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá), foi realizada a centésima segunda reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Paranaguá. Estavam presentes o Sr. Raphael Rolim de Moura (Presidente do COMMA), Eloir Martins (ACIAP), Sebastião G. Carvalho (IAP), Emilson Carlos Kopp (Copel), Alfredo Werner (Polícia Ambiental), Felipe Constantino (Secretaria Municipal de Urbanismo), Patrícia M. G. Dantas (Paranaguá Saneamento), Dra. Juliana Weber (Ministério Público), Átila S. de Souza, Rodrigo Delonga, Vinicius Y. Higashi (Equipe Técnica da SEMMA), Eduardo J. Podolak e Juliana L. A. Lopes (Fiscais de Meio Ambiente), Mirian Mathias (Associação dos Moradores da Ilha dos Valadares), além do Sr. Fabricio Fabiano Alves de Souza (Secretário deste Conselho). A pauta estabelecida, referente a convocação nº044/2018 que foi composta dos assuntos como segue: **1. Processo nº 12210/2017 – Juares Martins - Corte de Árvore; 2. Processo nº 34032/2018 – Diva Pinheiro dos Santos - Corte de Árvore; 3. Processo nº 28747/2018 – Esmenia Maria de Oliveira Alves – Poda de Árvore; 4. Processo nº 39424/2017 – Jacira Trefeles da Silva Correia – Corte de Árvore; 5. Processo nº 27431/2018 – Marcio Rodrigues dos Santos – Avaliação de Árvore; 6. Processo nº 25407/2015 – Marcos Abud Leister - Auto de Infração nº.087 – TAC; 7. Processo nº 24980/2018 – Moinho Iguazu Agroindustrial – Renovação CAP; 8. Processo nº 24241/2017 – Sudmar Transporte Rodoviário de Cargas – Renovação de CAP; 9. Assuntos Gerais.**

O Sr. Presidente Raphael R. de Moura deu início ao primeiro item da pauta.

*Fabricio*

**1. Processo nº 12210/2017 – Juares Martins - Corte de Árvore como segue:** O Sr. Rodrigo Engenheiro Florestal do município explanou acerca de uma solicitação de corte de quatro árvores no passeio do imóvel do requerente localizado no bairro Estradinha. O requerente não apresenta documentação do imóvel além do IPTU e Contrato de Compra e Venda. Ressalta-se que o imóvel encontra-se em área da União. A Sra. Dra. Juliana Weber sugeriu que nas próximas reuniões ordinárias do COMMA, seja feita um tipo de enunciado para gerar um procedimento a ser utilizado nos próximos processos. Sugeriu-se, desta forma, que se leve em consideração, quando da análise, as áreas de inundação (cotas abaixo de 2 metros de altitude) e a faixa não edificável de 15 metros ao longo dos cursos d'água. Estando fora dessas áreas, o processo poderá ser analisado. Caso contrário, o mesmo será indeferido. O Sr. Presidente corroborou com a sugestão e ratificou que, é de grande importância a elaboração deste enunciado pois, gera segurança tanto para o técnico, quanto para o requerente e que deve ser considerado o laudo de risco da Defesa Civil, caso haja. Após uma discussão e argumentações dos Conselheiros, o Sr. Presidente colocou em votação quanto a sugestão, que por unanimidade foi deliberado a favor da elaboração do enunciado. Em relação à análise deste processo, o mesmo será avaliado de acordo os critérios do enunciado, para que seja decidido o deferimento ou indeferimento do pedido.

**2. Processo nº 34032/2018 – Diva Pinheiro dos Santos - Corte de Árvore como segue:** O Sr. Rodrigo Engenheiro Florestal do município explanou acerca de uma solicitação de corte de árvores na Rua Sueli Alves Bonzatto, bairro Jardim Jacarandá. A Sra. Dra. Juliana sugeriu que utilizasse os critérios de definição de uma área consolidada para embasar a análise técnica. Após uma discussão e argumentações dos Conselheiros, o Sr. Presidente colocou em votação quanto a sugestão, que por unanimidade foi deliberado que encaminhasse ao setor responsável para manifestação, quanto a consolidação da área em questão, para que seja decidido o deferimento ou indeferimento do pedido.

**3. Processo nº 28747/2018 – Esmenia Maria de Oliveira Alves –**

Patricia

**Poda de Árvore como segue;** O Sr. Rodrigo Engenheiro Florestal do município explanou acerca de uma solicitação de corte de uma árvore no imóvel do requerente localizado na Ilha dos Valadares. O requerente não apresenta nenhuma documentação do imóvel. A Sra. Dra. Juliana Weber sugeriu que nas próximas reuniões ordinárias do COMMA, seja feita um tipo de enunciado para gerar um procedimento a ser utilizado nos próximos processos. Sugeriu-se, desta forma, que se leve em consideração, quando da análise, o Anexo I (Mapa) do Decreto nº 394/2017. Estando fora de áreas de restrição ambiental, o processo poderá ser analisado. Caso contrário, o mesmo será indeferido. Após uma discussão e argumentações dos Conselheiros, o Sr. Presidente colocou em votação quanto a sugestão, que por unanimidade foi deliberado a favor da elaboração do enunciado. Em relação à análise deste processo, o mesmo será avaliado de acordo os critérios do enunciado, para que seja decidido o deferimento ou indeferimento do pedido. **4. Processo nº 39424/2017 – Jacira Trefeles da Silva Correia – Corte de Árvore como segue;** O Sr. Rodrigo Engenheiro Florestal do município explanou acerca de uma solicitação de corte de uma árvore no imóvel do requerente localizado no bairro Vila São Vicente. O requerente não apresenta documentação do imóvel além do IPTU e Contrato de Compra e Venda. Ressalta-se que o imóvel encontra-se em área da União. Conforme sugerido no primeiro processo desta reunião, este processo será avaliado de acordo os critérios do enunciado, para que seja decidido o deferimento ou indeferimento do pedido. **5. Processo nº 27431/2018 – Marcio Rodrigues dos Santos – Avaliação de Árvore como segue;** O Sr. Rodrigo Engenheiro Florestal do município explanou acerca de uma solicitação de corte de árvore no imóvel do requerente localizado na Ilha dos Valadares. O requerente não apresenta nenhuma documentação do imóvel. Conforme sugerido no terceiro processo desta reunião, este processo será avaliado de acordo os critérios do enunciado, para que seja decidido o deferimento ou indeferimento do pedido. **6. Processo nº 25407/2015 – Marcos Abud Leister - Auto de**

Patricia

1

**Infração nº.087 – TAC como segue;** O Sr. Átila S. de Souza explanou acerca da solicitação do autuado, de celebração de TAC em decorrência do Auto de Infração nº 087. Após discussão e argumentações dos Conselheiros, o Sr. Presidente colocou em votação, ficando decidido pelo deferimento da solicitação inicial, com a celebração do TAC, medida estabelecida no próprio processo administrativo e desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor integral da multa. **7. Processo nº 24980/2018 – Moinho Iguazu Agroindustrial – Renovação CAP como segue;** O Sr. Vinicius Y. Higashi explanou acerca da solicitação de renovação da Consulta Ambiental Prévia. Explicou que, pelo fato deste documento não possuir regulamentação específica, encaminhou para apreciação do conselho. Após discussão e argumentações dos Conselheiros, o Sr. Presidente colocou em votação, ficando decidido que a SEMMA notificará a empresa, para que protocole o pedido de Anuência Ambiental Municipal. **8. Processo nº 24241/2017 – Sudmar Transporte Rodoviário de Cargas – Renovação de CAP como segue;** O Sr. Vinicius Y. Higashi explanou acerca da solicitação do requerente, de emissão da Consulta Ambiental Prévia. Explicou que, pelo fato deste documento não possuir regulamentação específica, encaminhou para apreciação do conselho. Caso semelhante ao item anterior, porém, com a diferença de que o requerente não comprovou detalhadamente a área em questão, ficando dúvidas quanto a localização da reserva legal no imóvel. Após uma discussão e argumentações dos Conselheiros, o Sr. Presidente colocou em votação, ficando decidido pelo indeferimento da solicitação, por falta de comprovação da área e da reserva legal em questão. **9. Assuntos Gerais; 9.1. Processo nº 34796/2015 – Mil Milhas Construções Elétricas e Civas LTDA; como segue:** O Sr. Eduardo J. Podolak explanou sobre um Auto de Infração por poda drástica de árvores em desacordo com a anuência para intervenção – Modalidade; Poda N°056/2015. E informou que na época foi firmado um TAC com a empresa que terceirizou o serviço de poda, porém, não teve comprovação da quitação. A empresa alega ter cumprido o estabelecido no referido

Patricia

0

documento, apresentando um termo de quitação redigido pela própria empresa supracitada, com assinatura de 03 (três) servidores efetivos da SEMMA. A legalidade do TAC foi questionada pelos conselheiros, pois a redação e o objeto deste documento, estaria simplesmente anulando a multa, ficando somente o cumprimento do estabelecido no TAC. Sendo assim, o referido TAC supostamente estaria com vício de origem. Após uma discussão e argumentações dos Conselheiros, o Sr. Presidente colocou em votação, ficando decidido pelo cancelamento do documento (TAC) e posteriormente a celebração de um novo TAC, onde deve constar a recuperação do dano causado através do plantio de 10 mudas de árvores e o pagamento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa. Além de autuar a empresa situada defronte ao ocorrido, por supostamente ter contratado a prestação deste serviço. **9.2. Assuntos Gerais – Processo nº 18697/2016 – Auto de Infração Nº 2864 – Marcelo Marques; como segue:** A Srta. Juliana L. A. Lopes explanou acerca do Auto de Infração nº 2864, oriundo da supressão de vegetação nativa, sem as devidas autorizações ou licenças de órgão ambiental competente. Após uma discussão e argumentações dos Conselheiros, o Sr. Presidente colocou em votação, ficando decidido pelo deferimento da celebração do TAC, conforme solicitado pelo átuado no recurso apresentado, devendo este quitar 60% do valor da multa e as medidas para recuperação da área serão apresentadas na próxima reunião ordinária deste conselho. E não tendo nenhum assunto de interesse coletivo, o Presidente deste conselho encerra a reunião do COMMA.

  
Raphael Rolim de Moura  
(SEMMA- COMMA)

  
Fabricio Pasiano Alves de Souza  
(SEMMA- COMMA)

*Patricia*

*1*



Felipe Constantino  
(Secretaria Municipal de Urbanismo)

X

Eloir Martins (Associação Comercial Industrial  
e Agrícola de Paranaguá \_ ACIAP)

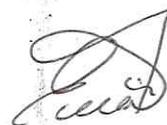


Sebastião Garcia de Carvalho  
(Instituto Ambiental do Paraná -  
IAP)

*Patrícia Milla Gouveia Dantas*  
Patrícia M. Gouveia Dantas  
(Paranaguá Saneamento S.A.)

X

Alfredo Werner Eighneir  
(Polícia Ambiental)



Emilson Carlos Kopp  
(Copel)

X

Juliana Weber  
(Promotora 2ª PJ/MPPR)

|